



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS AVARÉ**

**PORTRARIA Nº 1/2026 - DRG/AVR/IFSP DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, designado pela PORTARIA Nº 1500/IFSP, DE 09 DE ABRIL DE 2025 (publicada no DOU em 10 de abril de 2025), no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a **PORTARIA AVR IFSP N.º 0163, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, que designa servidores para nos termos do Art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

**CONTRATO Nº:** 05582/2024

**EMPRESA CONTRATADA:** G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA.

**CNPJ:** 03.637.812/0001-30

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços especializados, de caráter continuado, para atender os estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE), conforme determina a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) Lei 9394/96, contemplando o profissional - Tradutor Intérprete de Libras, Técnico de Apoio ao Estudante e Psicopedagogo, a fim de atender as necessidades dos alunos do Campus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Art. 2º DISPENSAR a servidora **THAMIRES CAVALHEIRO MONTEBUGNOLI** - SIAPE 235\*\*\*\* como Gestora de contrato

Art. 3º DESIGNAR o servidor **VINÍCIUS ROBERTO MARIANO** - SIAPE 100\*\*\*\* como Gestor de Contrato e **RENATO SILVANO PIRES BATISTA** - SIAPE 203\*\*\*\* como Gestor interino do contrato.

Art. 4º MANTER os servidores **GISELE ELIOS CRUZ** - SIAPE 203\*\*\*\* como Fiscal Administrativo e **THIAGO CAVALHEIRO MONTEBUGNOLI** - SIAPE 218\*\*\*\* como Fiscal Técnico;

Art. 5º ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Convênios.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta portaria terá vigência até o encerramento do referido contrato e de sua respectiva garantia, quando houver.

Dê ciência.

Publique-se.

Assinado Eletronicamente  
JULIANA AGUIAR CARVELLI  
Diretor-Geral em exercício

Publicado no sítio institucional em 15/01/2026

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Juliana Aguiar Carvelli, COORDENADOR(A) - FG1 - NAPNE-AVR**, em 15/01/2026 12:07:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1097444

Código de Autenticação: a53fc99a85

